

**TERMO DE APURAÇÃO DE RESULTADO DA
CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO
ESTOQUE RESIDENCIAL E COMERCIAL RIO DE JANEIRO FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME 37.266.902/0001-84**

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n.º 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **ESTOQUE RESIDENCIAL E COMERCIAL RIO DE JANEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME 37.266.902/0001-84 (“Fundo”), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, realizada por meio de consulta formal.

QUÓRUM: Respostas dos Cotistas representando 88,0892% das cotas em circulação.

OBJETO DA CONSULTA FORMAL: a Administradora do Fundo realizou o procedimento de consulta formal conforme autorizado pelo Regulamento do Fundo, para consultar os Cotistas a respeito:

(a) da Proposta de Aquisição (“Proposta”), encaminhada pela ENFORCE GESTÃO DE ATIVOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.370.971/0001-54, com sede na Avenida Carlos Grimaldi, n.º 1.701, 5º andar, Galleria Corporate, na cidade de Campinas e estado de São Paulo, CEP 13.091-000, e BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira, com sede na Praia Botafogo, n.º 501, Bloco II, sala 601, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro e estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.250-911, inscrito no CNPJ/MF n.º 30.306.294/0001-45 (“BTG”), para a aquisição de Unidades Comerciais (“Imóveis”).

Os termos e condições da Proposta encontram-se anexos à Proposta do Administrador, através da recomendação encaminhada pelo Consultor Especializado.

(b) da alteração do limite de desconto que pode ser concedido na comercialização das Unidades comerciais dos Empreendimentos, vigente pelo período de até 120 (cento e vinte) dias contados da data da deliberação dos cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário e conforme previsto na Cláusula 5.1.3.(a) do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada, Gestão Imobiliária e Outras Avenças, firmado, em 16/12/2020, aditado em 24/10/2022 e em 15/12/2022, entre o Fundo e o Consultor Especializado (“Contrato de Consultoria”), de forma que o Consultor Especializado possa realizar a venda de unidades comerciais às Proponentes Compradoras da Proposta, desde que respeitado o valor mínimo médio de R\$ 2.788,06 por metro quadrado (bruto de comissão), das unidades comercializadas desde a data de assinatura do Contrato em 16 de dezembro de 2020, mantendo-se inalteradas as demais condições comerciais do Contrato de Consultoria.

RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: após análises das respostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foi apurado que Cotistas representando 88,0892% das cotas em circulação **aprovaram**, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(a) a Proposta de Aquisição (“Proposta”), encaminhada pela ENFORCE GESTÃO DE ATIVOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.370.971/0001-54, com sede na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1.701, 5º andar, Galleria Corporate, na cidade de Campinas e estado de São Paulo, CEP 13.091-000, e BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira, com sede na Praia Botafogo, nº 501, Bloco II, sala 601, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro e estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.250-911, inscrito no CNPJ/MF nº 30.306.294/0001-45 (“BTG”), para a aquisição de Unidades Comerciais (“Imóveis”).

Os termos e condições da Proposta encontram-se anexos à Proposta do Administrador, através da recomendação encaminhada pelo Consultor Especializado.

(b) a alteração do limite de desconto que pode ser concedido na comercialização das Unidades comerciais dos Empreendimentos, vigente pelo período de até 120 (cento e vinte) dias contados da data da deliberação dos cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário e conforme previsto na Cláusula 5.1.3.(a) do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada, Gestão Imobiliária e Outras Avenças, firmado, em 16/12/2020, aditado em 24/10/2022 e em 15/12/2022, entre o Fundo e o Consultor Especializado (“Contrato de Consultoria”), de forma que o Consultor Especializado possa realizar a venda de unidades comerciais às Proponentes Compradoras da Proposta, desde que respeitado o valor mínimo médio de R\$ 2.788,06 por metro quadrado (bruto de comissão), das unidades comercializadas desde a data de assinatura do Contrato em 16 de dezembro de 2020, mantendo-se inalteradas as demais condições comerciais do Contrato de Consultoria.

A Administradora registra que as manifestações de voto relativas à referida Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a apuração da Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, em 01 (uma) via, que depois de lido, aprovado e achado conforme, vai devidamente assinado.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2023.

DocuSigned by:

Vanessa Rigolizzo Reis

5B6151C38F254F6...

DocuSigned by:

Thiago Ferreira Auear

E665752AFEAE4BE...

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Administradora